


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br


EDITAL PROEXC Nº 37/2022

01 de fevereiro de 2022

Processo nº 23117.003589/2022-18

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS POPULARES SOLIDÁRIOS (CIEPS)**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao **Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários (Cieps)** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
Biotecnologia Engenharia de Alimentos Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações	01	Cieps/Campus Patos de Minas

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Enquanto durarem as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os bolsistas de extensão desenvolverão as atividades de modo não presencial.

3. DOS REQUISITOS
3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.

3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.

3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.

3.1.6. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.

3.1.7. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe, a partir dos princípios da Economia Popular Solidária e levando-se em consideração a diversidade cultural, social, étnica, de gênero e racial;
- 3.2.2. Estar disposto(a) a desenvolver atividades em campo, a partir dos princípios da Agroecologia;
- 3.2.3. Ter capacidade e disposição de envolvimento e comprometimento com o trabalho e com os trabalhadores assessorados pelo Cieps;
- 3.2.4. Ter postura crítica, ética e não preconceituosa;
- 3.2.5. Disponibilidade em participar de cursos de formação continuada geral, de acordo com a disponibilidade do CIEPS.
- 3.2.6. Ter responsabilidade e sigilo com os dados manuseados nas ações internas;
- 3.2.7. Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- 3.2.8. Conhecimento em informática (Word; Excel, PowerPoint, Internet);
- 3.2.9. Disponibilidade de trabalhar fora do horário comercial, aos finais de semana, férias acadêmicas e/ou feriados;
- 3.2.10. Interesse e disponibilidade para participar da organização de eventos, atividades de extensão, pesquisa e ensino;
- 3.2.11. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.12. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** secretariacieps@proex.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.
 - 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.7. ANEXO V devidamente preenchido, acompanhado de Curriculum Lattes com cópia de todos os documentos comprobatórios (serão contabilizadas apenas as atividades comprovadas).
 - 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
 - 4.2.9. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga). A mesma deve ter até 300 palavras contendo o nome do candidato e a formatação livre.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 37**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.

- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**
- 7.2. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem toda a documentação solicitada em conformidade com o item 4.
 - **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.3. **Segunda Fase: Avaliação**, previamente agendada por telefone ou e-mail, para os classificados na 1ª fase.
 - **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato - O maior CRA receberá nota 100 e para os demais a pontuação será proporcional;
- 8.3. A análise do Currículo Lattes levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e ações de extensão de acordo com a tabela de pontuação (ANEXO V). O candidato com maior pontuação receberá nota 100 e para os demais a pontuação será proporcional;
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto - Disponibilidade horária de 20 horas semanais; Disponibilidade de trabalhar em dias úteis, aos finais de semana, férias acadêmicas e feriados - A pontuação será de 100 pontos se adequada ao plano de trabalho e edital;
- 8.5. A carta de intenções é livre. Sugerimos que contenha história do candidato(a) e as ideias e expectativas para o trabalho com a extensão e transformação social.
- 8.6. A nota final será composta pela média da pontuação entre o histórico, carta de intenção e o currículo;
- 8.7. Se necessário os critérios de desempate serão, em ordem: menor tempo para integralização do curso, maior nota no CRA, maior nota no projeto, maior idade;

8.8. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: secretariacieps@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	02/02/2022 a 16/02/2022
Inscrições	10/02/2022 a 16/02/2022
Análise documental	16/02/2022 a 17/02/2022
Avaliação	18/02/2022 a 22/02/2022
Resultado Parcial	23/02/2022
Recebimento dos Recursos	24/02/2022
Resultado Final	25/02/2022

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: secretariacieps@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 02 de Fevereiro de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 02/02/2022, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3343665** e o código CRC **497AEA21**.

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

INTRODUÇÃO:A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, divulga edital de seleção de bolsistas na modalidade de bolsa de Extensão Universitária, para acadêmicos da UFU, Campus Patos de Minas, para contribuir na construção das atividades desenvolvidas pelo Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários – CIEPS.

JUSTIFICATIVA:O Centro de Incubação de Empreendimentos Populares Solidários (Cieps) tem como finalidade estudar, refletir, pesquisar todas as formas de organização da produção de bens e de serviços, a distribuição, o consumo, o crédito, que tenham por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, para assessorar trabalhadores que desejam empreender a partir dos princípios da economia popular solidária. O Cieps tem como missão, promover a Economia Popular e Solidária, assessorando Coletivos Populares que gerem trabalho e renda dentro dos princípios da Economia Solidária por meio da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

OBJETIVOS: Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania. Contribuir para a formação ampliada do acadêmico, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em atividades desenvolvidas junto à sociedade. Além disso, visa a contribuição com o desenvolvimento de empreendimentos populares de Economia Solidária, de acordo com os princípios e diretrizes do Fórum Brasileiro de Economia Popular Solidária; a mobilização de empreendimentos incubados para participar ativamente dos Fóruns de Economia Solidária nos âmbitos nacional, estadual, regional e local; e o fomento na formação de redes de economia solidária no contexto do desenvolvimento territorial.

PERFIL DO BOLSISTA:

- Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público interno e externo da UFU;
- Estar disposto(a) a desenvolver atividades em campo, a partir dos princípios da Agroecologia;
- Estar disposto(a) a desenvolver atividades em equipe, a partir dos princípios da Economia Popular Solidária e levando-se em consideração a diversidade cultural, social, étnica, de gênero e racial;
- Ter capacidade e disposição de envolvimento e comprometimento com o trabalho e os trabalhadores assessorados pelo Cieps;
- Ter postura crítica, ética e não preconceituosa;
- Acreditar que é possível contribuir para a “mudança do mundo”, a partir dos princípios da Economia Popular Solidária;
- Disponibilidade em participar de cursos de formação continuada geral, semanal e quinzenalmente;
- Ter responsabilidade e sigilo com os dados manuseados nas ações internas;
- Domínio da Língua Portuguesa (leitura e redação);
- Conhecimento em informática (Word; Excel, PowerPoint, Internet).

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acompanhamento dos projetos de extensão executados pelo Cieps, via e-mails, telefone, reuniões agendadas com os(as) coordenadores(as) dos projetos e nos locais em que são desenvolvidas as atividades de incubação dos empreendimentos solidários;
- Atendimento ao público;
- Apoio a eventos e projetos de extensão;
- Contatos telefônicos;
- Participação em reuniões para tratar de planejamento e execução de atividades dos projetos de extensão;
- Desenvolvimento e implementação de soluções para comercialização e distribuição;
- Promover a geração de conhecimento e tecnologia por meio da sistematização das práticas;
- Divulgação de ações realizadas pelo Cieps;
- Auxiliar no desenvolvimento e manejo de um Sistema Agroflorestal na UFU;
- Realizar trabalhos manuais no campo e na comunidade;
- Visitar agricultores familiares residentes na região do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro;
- Manter cadastro atualizado de todos os agricultores que participam dos projetos;
- Assistência técnica para os produtores familiares que participam dos projetos;
- Produção de materiais técnico-científicos e informativos destinados aos produtores familiares;

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A): A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando sua dedicação e envolvimento com o setor.

AValiação:

A avaliação do extensionista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação disponíveis na página da PROEX <http://www.proex.ufu.br> e observações realizadas pelo(a) responsável pela orientação técnico-administrativa.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08h00						
09h00						
10h00						
11h00						
12h00						
13h00						
14h00						
15h00						
16h00						
17h00						
18h00						
19h00						
20h00						

horas), com comprovação da carga horária	5,0 pts		
Cursos extracurriculares em áreas afins (mínimo de 8 horas), com comprovação da carga horária	0,2/curso – máximo 1,0 pts		
Estágio não-obrigatório em áreas afins, a partir de 40 horas e com comprovação da carga horária	0,5/estágio – máximo 1,5 pts		
Palestras ministradas	0,2/palestra – máximo 1,0 pts		
Trabalho voluntário, a partir de 10 horas e com comprovação da carga horária	1,0/trabalho – máximo de 4,0 pts		
Participação em eventos científicos ou acadêmicos	0,1/evento – máximo 1,0 pts		
Participação em palestras e seminários	0,1/palestra ou seminário – máximo 1,0 pts		
Organização de eventos	0,5/evento – máximo de 3,5 pts		
Participação em atividades de extensão a partir de 4 horas	0,75/atividade – máximo 4,5 pts		
Prêmios, menções honrosas ou outras honrarias acadêmicas	0,5/premiação – máximo de 1,0 pts		

ANEXO VI - CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Crítérios	Pontuação
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos	50
Sistemização e arculação de ideias	40
Correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação	10
Total	100

Nome da candidato:

Cidade e data:

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>